



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

ATO DA MESA N° 01/16

Dispõe sobre o banco de horas da carga horária extraordinária dos empregados públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° Fica instituído o banco de horas da carga horária extraordinária dos empregados públicos da Câmara Municipal de Guararema, que será regulada conforme as disposições deste Ato da Mesa.

Art.2° Os empregados públicos da Câmara Municipal que possuírem autorização da autoridade competente para realizar horas extraordinárias à sua carga horária, poderão ter as mesmas computadas em banco de horas para futura compensação.

Art.3° A opção por compensação de horas extraordinárias deverá ser requerida com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis, através de requerimento próprio entregue à Secretaria da Câmara Municipal.

Art.4° O requerimento para compensação de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, instruído com as informações pertinentes que, após análise, deverá deferir ou indeferir a solicitação, dando ciência da decisão ao empregado municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Após ciência do empregado municipal, a Secretaria da Câmara Municipal providenciará as devidas anotações no respectivo prontuário.

Art.5° A compensação de horas extraordinárias poderá ser autorizada quando o empregado público possuir saldo positivo de horas trabalhadas, desde que não haja prejuízo ao serviço prestado à Administração da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA


ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

Art. 6º As horas extraordinárias não poderão ser utilizadas para efeito de compensação de faltas e atrasos ao expediente.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guararema, 25 de janeiro de 2016.


DIRCEU JACINTO GRANATO

Presidente


VANESSA MARTINS DOS SANTOS
1ª Secretária


BENEDITO FERREIRA DA SILVA
2º Secretário